



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.451/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sanctionado e Publicado
Em 18/01/2016

Prefeito Municipal

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a Associação dos Pequenos Agricultores de Junco e dá outras providências.”

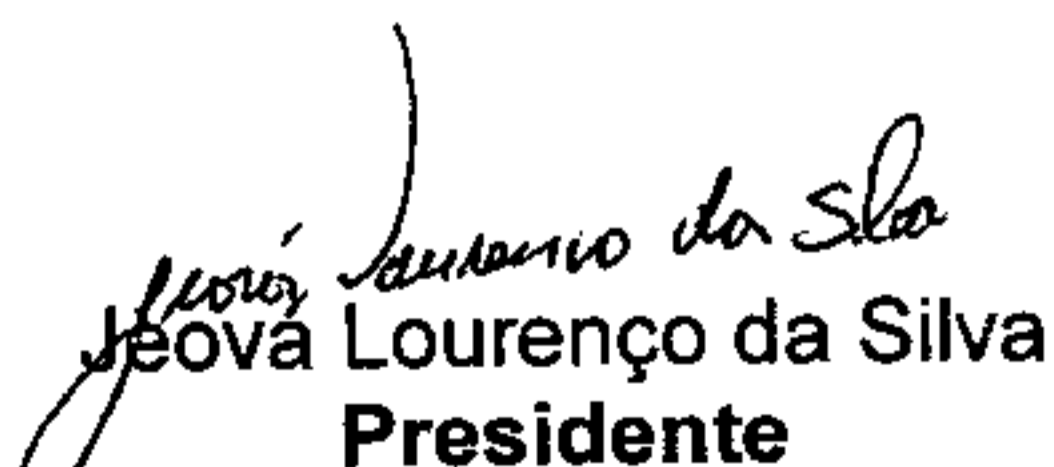
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais, através de convênio, para desenvolver serviço de transporte coletivo diário neste Município.

Art. 2º - O presente repasse tem amparo legal na Lei 1.378/2013. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Obras, consignadas no Orçamento do Município

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 15 de Janeiro de 2016.


Jeová Lourenço da Silva
Presidente


Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário


Manoel José dos Santos Filho
2º Secretário